



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 182, 21 de agosto de 1959.

Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Para ocorrer com as despesas de honorários advocatícios com a “cobrança de dívida ativa”, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 21 de agosto de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário